



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI N^o 1224/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E PREVENTIVAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE VILA BELA, PARA SENSIBILIZAÇÃO PARA O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE**, faz saber que o vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1^o-O Poder Público Municipal deverá promover ações socioeducativas e preventivas em toda a rede pública de ensino municipal para sensibilização para o combate à violência contra o idoso.

Parágrafo único. As ações deverão ser direcionadas preferencialmente aos estudantes a partir do 5^o ano do ensino fundamental da rede pública de ensino do município de Vila Bela.

Art.2^o- As ações socioeducativas que se refere ao art. 1^o deste projeto de lei têm como objetivo a sensibilização para o combate a todo tipo de violência contra a pessoa idosa, através de leitura de textos, informativos, peças de teatro, palestras, e exposições de filmes visando a preparação de cidadãos preparados para lidar com a pessoa idosa de forma humana e igualitária.

Art.3^o- O Poder Público deverá estimular a cooperação técnica entre órgãos municipais e entidades não governamentais a fim de implementar e desenvolver de forma pontual na rede pública de ensino as ações de combate a sensibilização ao combate a violência contra o idoso.

Art.4^o- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**